



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CONTRATO TRT19/SLC N° 20/2026
(PROAD TRT19 n. 4116/2026)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS
DE VIDEOCONFERÊNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DA 19ª
REGIÃO E A EMPRESA TORINO
INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, instalado na Av. da Paz, nº 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente em exercício, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** inscrita no CPF sob o nº ***.014.***-20 e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na AVENIDA 600, SN – TIMS – SETOR INDUSTRIAL, SERRA/ES, inscrita no CNPJ sob nº 03.619.767/0005-15, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** inscrito no CPF sob o nº ***.807.***-95, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, *ex vi* do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento 36 dos autos do PROAD nº 4116/2026, com fulcro na Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de câmeras de videoconferência, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência, e discriminado abaixo:

Item da Ata de R. P.	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	30	R\$ 3.124,87	R\$ 93.746,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do Processo em referência (Proad 4116/2026):

- a) Termo de Referência e Anexos - documento 09;
- b) Edital de Pregão - documento 08;
- c) Proposta Comercial da Contratada – documento 43;
- d) Termo de Julgamento - documento 16;
- e) Ata de Registro de Preços - documento 10;
- f) Nota de Empenho 2026NE000266, de 07/08/2026 - documento 40.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão na forma dos itens 5.0 a 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA ON SITE - Os serviços de assistência técnica e a garantia *on site* serão prestados na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada, durante o presente exercício: PTRES 168236 ND 449052, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 2026NE000266, datada de 07/08/2026, no valor de **R\$ 93.746,10** (noventa e três mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos bens discriminados no *caput* da cláusula primeira, incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, como transporte, deslocamentos, reparos e substituições, bem como os custos relativos à assistência técnica e à garantia *on site*, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ R\$ 93.746,10 (noventa e três mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 13.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 12.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 01/09/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 8.0, bem como as constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual na forma, condições e prazos estabelecidos no item 15.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 14.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente em exercício do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RODRIGO DO AMARAL
RISSIO:22080721895
Assinado de forma digital por
RODRIGO DO AMARAL
RISSIO:22080721895
Dados: 2026.08.10 17:18:40 -03'00'

TORINO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

